



ORDEM DOS ADVOGADOS DE MOÇAMBIQUE

CONSELHO DIRECTIVO

DELIBERAÇÃO Nº 5/CD/2009

22 DE MAIO DE 2009.

O Conselho directivo da Ordem dos Advogados de Moçambique reunido a 22 de Maio de 2009, na sua 4ª Sessão Ordinária, deliberou com efeitos imediatos a PERDA DO MANDATO do Dr. Orlando da Conceição, membro deste órgão, com os seguintes fundamentos de facto:

- Falta de empenhamento e de cumprimento das tarefas que lhe são acometidas.
- Impossibilidade permanente de exercer as suas funções.
- Cometimento de mais de 3 faltas consecutivas e de 4 interpoladas às reuniões mensais do Conselho Directivo, sem apresentar a devida justificação ao seu Presidente.

Estas práticas violam o preceituado no artigo 16/1, als. a), b) e c) do Regulamento de funcionamento do Conselho Directivo da Ordem dos Advogados de Moçambique cuja consequência é a perda de mandato.

Maputo, a 22 de Maio de 2009.

Por uma ordem empreendedora

O PRESIDENTE

Gilberto Correia